

## DECRETO Nº. 3.092 /GP/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Portel, Exmo. Senhor **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 5º, I, da Lei Orgânica do Município de Portel; Art. 4º da Lei nº 801/2012, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Turismo; Art. 4º da Lei nº 800/2012, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Esporte e Lazer; Art. 39, II, III, § 1º, Lei nº 844/2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Portel; e pelo Decreto Municipal nº 234, de 02 de janeiro de 2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 844, de 11 de maio de 2015,

**CONSIDERANDO** que o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CONELP** e o **Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC**, instituídos, respectivamente, pelas Leis nº 801/2012, 800/2012 e 844/2015, órgãos colegiados de caráter normativo-jurisdicionais, fiscalizadores, consultivos e de assessoramento superior e orientador, vinculados à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT, estão com seus mandatos encerrados,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil vinculados ao *trade turístico* do Município de Portel a se fazerem presentes no Fórum de Eleição para Renovação do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, para o biênio 2023/2024.

#### **I - Representantes da Administração Pública Municipal**

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT) e seu respectivo suplente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e seu respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SETRAS) e seu respectivo suplente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e seu respectivo suplente;
- e) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Portel e seu respectivo suplente;

## II – Representantes de entidades da sociedade civil pertencentes ao *trade turístico*:

- a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem do Município de Portel e seu respectivo suplente;
- b) 01 (um) representante dos Restaurantes, Bares, Boates e Similares do Município de Portel e seu respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante dos Prestadores dos Serviços de Transporte de Passageiros do Município de Portel e seu respectivo suplente;
- d) 01 (um) representante dos Segmentos Culturais do Município de Portel e seu respectivo suplente;
- e) 01 (um) representante de Entidades Comunitárias do Município de Portel e seu respectivo suplente;

**Art. 2º** - Ficam convocados os representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil vinculados às modalidades esportivas do Município de Portel a se fazerem presentes no Fórum de Eleição para Renovação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CONELP**, para o biênio 2023/2024.

### I - Representantes da Administração Pública Municipal

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT) e seu respectivo suplente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e seu respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e seu respectivo suplente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SETRAS) e seu respectivo suplente;
- e) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Portel e seu respectivo suplente;

### II – Representantes de membros da sociedade civil pertencentes às modalidades esportivas:

- a) 01 (um) representante da Modalidade Esportiva de Voleibol de Portel e seu respectivo suplente;
- b) 01 (um) representante da Modalidade Esportiva de Futsal de Portel e seu respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante da Modalidade Esportiva de Atletismo de Portel e seu respectivo suplente;
- d) 01 (um) representante da Modalidade Esportiva de Basquetebol de Portel e seu respectivo suplente;
- e) 01 (um) 01 (um) representante da Liga Esportiva Municipal de Portel (LEMP) e seu respectivo suplente;





**Art. 3º** - Ficam convocados os representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil vinculados às linguagens culturais de Portel a se fazerem presentes no Fórum de Eleição para Renovação do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**, para o biênio 2023/2024.

**I. MEMBROS DO GOVERNO MUNICIPAL:** 04 (quatro) representantes da Administração Pública Municipal e respectivos suplentes, sendo:

- a) O Secretário Titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Portel ou seu Diretor de Cultura – SECELT;
- b) 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- c) 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETRAS;
- d) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP.

**II. MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:** 04 (quatro) representantes entidades da Sociedade Civil e respectivos suplentes, sendo:

- a) 02 (dois) representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura;
- b) 02 (dois) representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Patrimônio Cultural.

**Art. 4º** - O Fórum será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Portel, nas seguintes datas e horários:

- I. 05 de abril de 2023, às 09:00h – Fórum de Renovação do Conselho de Esporte e Lazer – CONELP;
- II. 05 de abril de 2023, às 15:00h – Fórum de Renovação do Conselho de Turismo – COMTUR;
- III. 06 de abril de 2023, às 09:00h – Fórum de Renovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 5º** - Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidades da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculado ao Poder Público Municipal.

§ 1º - Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, a Diretoria Executiva, que são o Presidente e o Secretário-geral com os respectivos suplentes.

§ 3º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer deverá eleger, entre seus membros, a Diretoria Executiva, que são o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário-executivo.

§ 4º - O Conselho Municipal de Turismo deverá eleger, entre seus membros, a Diretoria Executiva, que são o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário-executivo.

§ 5º - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

§ 6º - O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

§ 7º - O exercício da função de membro de Conselho Municipal não é remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Portel (PA), em 22 de março de 2023.



**VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVIERA**  
Prefeito do Município de Portel

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 21 de março de 2023.



**WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF  
Decreto nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021